

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Contratante: Liga Norte Riograndense Contra o Câncer. Contratada: Olympus Optical do Brasil Ltda, CNPJ: 04.937.243/0001-01. Objeto: Aquisição de Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, marca e modelo conforme proposta. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 21/2020 - Processo nº 21/2020. Valor: R\$ 248.308,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses iniciados após a aceitação técnica do Equipamento. Recursos: Garantidos por meio do Programa de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - 2015.8535, firmado entre o Ministério da Saúde e a LIGA. Convênio MS nº 799668/2013, processo nº 25000.240802/2013-12. Data Assinatura: 16/06/2021. Assinaturas: P/ Contratante - Roberto Magnus Duarte Sales - Superintendente. Ivo Barreto de Medeiros - Superintendente Adjunto. P/ Contratada - Rodolfo Jose Lopes Silva e Karen Sayuri Taniguti.

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: extrato de convenio patrocínio nº 01/2021. Concedente: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Conveniente: Associação Brasileira de Educação em Engenharia - ABENGE. Objeto: Apoio financeiro para realização do COBENGE 2021 - Congresso Brasileiro de Educação em Engenharia, em Belo Horizonte (MG). Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data de Assinatura: 31 de maio de 2021. Vigência: da data de assinatura até o dia 27 de dezembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 35/2019. Contratante: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/AM. Contratada: CONEXÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato. Vigência: 02/07/2020 a 01/07/2021. Data de assinatura: 12 de abril de 2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

MÚTUA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA-RS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2021

Instrumento: extrato do contrato nº 001/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, de polycarbonato transparente, com pH entre 7.0 a 10.0 a 25°C e sódio com incidência de no máximo 30 mg/L, marca de referência Brisa Leve. Contratante: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA-RS. Contratada: Elisangela Cieplak Vedoy 00138918040. Valor do contrato: R\$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Data de assinatura: 28 de maio de 2021. Vigência: 31 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022. Legal: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019

Instrumento: extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 02/2019. Objeto: prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 02/2019, referente à contratação de pessoa física ou jurídica, especializada, para elaboração de laudo técnico de inspeção predial para o edifício da Mútua-RS, constante do processo administrativo eletrônico nº RS.0013-2019. Contratante: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA-RS. Contratada: Mercure Engenharia Integrada Ltda. Data de assinatura: 27 de agosto de 2020. Vigência: 15 de julho de 2020 a 14 de julho de 2021. Legal: Lei nº 8.666/93.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

EDITAL Nº 9/2021

PROJETO 914BRZ1094.9

Publicação de 01 perfil para contratação de 1 profissional com graduação em administração, tecnologias da informação ou áreas correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com experiência profissional comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência em mapeamento de processos, desenho organizacional ou facilitação de planejamento. A vaga está disponível na página da UNESCO, <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/>. Os interessados deverão enviar o CV do dia 23/06/2021 até o dia 30/06/2021 no e-mail: SetecUnesco@mec.gov.br. Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

ANDRÉIRA SOARES DE OLIVEIRA
Gestora Nacional do Projeto

PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

A Executiva Nacional do Partido da Mobilização Nacional, submete aos senhores convencionais a presente proposta de alteração dos estatutos, para deliberação em Convenção nacional do PMN a ser realizada nos dias 24 e 25 de julho de 2021. Altera os artigos. 1º,2º,3 º,4º§5,6ºItens II, V,VI, Art 8º Itens I e III, At 10º Alínea G,22º,24º Item III, 30º §5,31ºItens I e II, 32ºItens VII,VIII,IX e §Único, 33º §Único, 36º §Único, 37º Item II, 42º Item III, 43º-A,47 Item II, 48º Item III, 50º Itens II, III, IV e V, Art 51º Itens II,III,IV e V, Ar 55º-A. 57º Item I, 60º Item IX e §Único, 63º Item III Alínea E, 64º, 65º Item I , §Único, 66º, §Único, 67º Item II e §Único, 69º§Único, 77ª §Primeiro, 81º. 82º Inclusão dos itens I,II e III e alíneas, art 83º §Quarto, Art 86º Inclui: Subseção I,Art 71, Subseção II, Art71º-a, Seção VI, Art 75º, Seção VII, Art 76º,Art 77º, ART 84º Exclui: Art 21

1) NO MANIFESTO PROGRAMA, SUBSTITUI-SE O TERMO PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL POR:MOBILIZAÇÃO NACIONAL.

2) Os artigos abaixo dos estatutos do PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - passam a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTOS DO MOBILIZAÇÃO NACIONAL. ART 1.O MOBILIZAÇÃO NACIONAL- MOBILIZA, INICIADO COMO MOVIMENTO NACIONALISTA EM 21 DE ABRIL DE 1984, OBTENDO REGISTRO DEFINITIVO POR DECISÃO UN NIME DO E. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, EM 25 DE OUTUBRO DE 1990, É PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM SEDE E FORO EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, E SEDE ADMINISTRATIVA EM QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, ENTIDADE DE MBITO NACIONAL, CONGREGA CIDADÃOS DE AMBOS OS SEXOS, SEM RESTRIÇÕES DE QUALQUER ORDEM, QUE ESTEJAM NO GOZO DE SEUS DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS, QUE ACEITEM E DEFENDAM AS TESES DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL. ART 2.O MOBILIZAÇÃO NACIONAL- MOBILIZA, COMO INSTRUMENTO DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA, ORIENTAR-SE-Á POR SEU MANIFESTO, SEU PROGRAMA E SEUS ESTATUTOS E DEMAIS DIRETRIZES DE AÇÃO POLÍTICA, SOCIAL E ECONÔMICA, DE CONTEÚDO NACIONAL, SOCIAL, DEMOCRÁTICO E PLURALISTA, DEVIDAMENTE APROVADOS POR SUA CONVENÇÃO NACIONAL. ART 3.O MOBILIZA NACIONAL, TEM COMO PATRONO, TIRADENTES E ADOTA: ART 4.SÃO FILIADOS DO MOBILIZAÇÃO NACIONAL, OS BRASILEIROS E OS LEGALMENTE EQUIPARADOS, REGULARMENTE INSCRITOS NOS REGISTROS DOS ÓRGÃOS PARTIDÁRIOS. ART4.º QUINTO - QUALQUER MEMBRO DO MOBILIZA PODERÁ, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS, A CONTAR DA FIXAÇÃO, NA SECRETARIA CORRESPONDENTE DA LISTA DE PRETENDENTES À FILIAÇÃO, IMPUGNAR, POR ESCRITO, O PEDIDO DE INSCRIÇÃO, NOTIFICANDO-SE O IMPUGNADO

PARA, EM IGUAL PRAZO, APRESENTAR DEFESA.ART 6. AO FILIAR-SE AO MOBILIZA, O ELEITOR:II. RECONHECE, EXPRESSAMENTE, QUE TODO MANDATO QUE VIER A EXERCER, PERTENCEM AO MOBILIZA E É EXERCIDO EM SEU NOME.V. RECONHECE A NECESSIDADE DE INCREMENTAR O CRESCIMENTO DO MOBILIZA, PARTICIPANDO ATIVAMENTE DAS CAMPANHAS DE SEUS CANDIDATOS E NELES VOTANDO OU NA LEGENDA; VI. OUTORGA AO MOBILIZA O DIREITO/DEVER DE FAZER CUMPRIR ESTES DISPOSITIVOS, BUSCANDO, SE NECESSÁRIO, MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, RECONHECENDO, AINDA, EXPRESSAMENTE, QUE O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DOS DEVERES MANIFESTADOS NESTE CAPÍTULO, TAIS COMO A ATITUDE, MANIFESTAÇÃO OU VOTO CONTRÁRIO ÀS NORMAS E DELIBERAÇÕES PARTIDÁRIAS, CARACTERIZAM INFIDELIDADE PARTIDÁRIA.ART. 8. I.DIVULGAR, PREGAR E DEFENDER AS IDEIAS DO MOBILIZA E SEUS SÍMBOLOS; III.RESPEITAR AS POSIÇÕES DIVERGENTES EM QUALQUER RECINTO DO MOBILIZA. SE COMETIDO EXCESSO, O FILIADO SERÁ ADVERTIDO POR QUALQUER DIRIGENTE PRESENTE, PARA QUE MODERE SUA ATITUDE; QUALQUER ATO DE VIOLÊNCIA, AGRESSÃO PESSOAL, MORAL OU FÍSICA SERÁ IMEDIATAMENTE PUNIDO COM A SUSPENSÃO DO DIREITO DE VOTO, AFASTAMENTO DO AGRESSOR DO RECINTO E ENCAMINHAMENTO DOS FATOS AO TRIBUNAL DE ÉTICA, PARA APURAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.ART. 10 G)DESLIGAMENTO TEMPORÁRIO DA BANCADA COM SUBSTITUIÇÃO PELO SUPLENTE DO MOBILIZA ;ART. 21-EXCLUÍDO ART. 22 - APLICA-SE A PENA DE PERDA DE MANDATO, AO INFRATOR PRIMÁRIO DO DISPOSTO NO ARTº 6º, IV E VI, AO REINCIDENTE NO ARTº 6º, I, II, III E IV, E AO REINCIDENTE REITERADO NO ARTº 6º, V, E NO ARTº 8º, I, II E III, BEM COMO, AO FILIADO NO CURSO DE MANDATO PARLAMENTAR, NO CASO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO OU DISCIPLINAR. NESTA HIPÓTESE, ASSUMIRÁ O SUPLENTE DO MOBILIZA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. ART. 24 - SÃO ÓRGÃOS DO MOBILIZA: III.DE ASSESSORAMENTO: - O CONSELHO FISCAL, OS DEPARTAMENTOS OU SECRETARIAS QUE VIEREM A SER INSTALADOS PELA EXECUTIVA NACIONAL, A FUNDAÇÃO JUSCELINO KUBITSCHKE E O INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS JUSCELINO KUBITSCHKE;ART. 30. § QUINTO-NAS TRÊS ESFERAS ADMINISTRATIVAS PARTIDÁRIAS, AS CONVENÇÕES, REUNIÕES PLENÁRIAS, REUNIÕES DE EXECUTIVAS REALIZADAS PRESENCIALMENTE, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA OU HÍBRIDAS, O VOTO PODERÁ SER CONFIRMADO POR ASSINATURA ELETRÔNICA OU POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL.ART. 31I.DOS PARLAMENTARES DO MOBILIZA COM ASSENTO NO CONGRESSO NACIONAL II.DOS MEMBROS DO CONSELHO POLÍTICO NACIONAL; ART. 32VII- TRAÇAR A LINHA POLÍTICA E PARLAMENTAR DE MBITO NACIONAL, A SER SEGUIDA PELOS REPRESENTANTES DO MOBILIZA; VIII-DECIDIR SOBERANAMENTE OS ASSUNTOS POLÍTICOS E PARTIDÁRIOS, BEM COMO OS REFERENTES AO PATRIMÔNIO DO MOBILIZA; IX DISSOLVER O PARTIDO E DEVOLVER AO FUNDO PARTIDÁRIO TODOS OS RECURSOS DELE PROVENIENTES E REVERTER À UNIÃO OS BENS E ATIVOS COM ELE ADQUIRIDOS.§ ÚNICO-OS VALORES ORIUNDOS DE RECURSOS PRÓPRIOS E BENS E ATIVOS COM ELES ADQUIRIDOS, SERÃO REVERTIDOS PARA OUTRA ENTIDADE DE FINS CONGÊNERES, ASSIM INDICADO PELA EXECUTIVA NACIONAL.ART. 33 § ÚNICO-É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO NACIONAL POR VIDEOCONFERÊNCIA OU NA FORMA HÍBRIDA.ART. 36. § ÚNICO-É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO MUNICIPAL POR VIDEOCONFERÊNCIA OU NA FORMA HÍBRIDA.ART. 37-II . - ELEGER O REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NO CONSELHO POLÍTICO REGIONAL ART. 42III. APÓS A REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, A DIREÇÃO MUNICIPAL LAVRARÁ ATA CIRCUNSTANCIADA, NA QUAL DEVERÃO SER TRANSCRITOS OS RESULTADOS APURADOS, CONSTANDO SEPARADAMENTE, SE O MOBILIZA CONCORRERÁ INDIVIDUALMENTE AOS CARGOS MAJORITÁRIOS, INDICANDO O NOME E NÚMERO DO CANDIDATO A PREFEITO E VICE, OU SE CONCORRERÁ EM COLIGAÇÃO, CONTENDO, NESSE CASO, O NOME DO CANDIDATO, NÚMERO, O PARTIDO A QUE PERTENCE E O NOME DA COLIGAÇÃO. COMPETE À DIREÇÃO MUNICIPAL PROCEDER O REGISTRO DOS CANDIDATOS JUNTO À ZONA ELEITORAL COMPETENTE, SENDO VEDADO OUTORGAR A TERCEIRO ESSA RESPONSABILIDADE. ART.43-A-APURADOS OS VOTOS, INSCREVER-SE-ÃO COMO CANDIDATOS À CÂMARA DE VEREADORES, OS FILIADOS QUE OBTIVEREM O MAIOR NÚMERO DE VOTOS, ATÉ O LIMITE DAS VAGAS QUE O MOBILIZA FAÇA JUS. ART. 47 II . PELA ORDEM DE VOTAÇÃO, TANTOS CANDIDATOS QUANTAS FOREM NECESSÁRIOS PARA COMPLETAR AS VAGAS À QUE O MOBILIZA FAÇA JUS. ART. 48 -III . -A CHAPA OFICIAL DE CANDIDATOS DO MOBILIZA À CÂMARA FEDERAL E À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, COM SEUS RESPECTIVOS NÚMEROS.ART. 50II.OS MEMBROS DO CONSELHO POLÍTICO NACIONAL; IIII.OS INTEGRANTES DA BANCADA DO MOBILIZA NO CONGRESSO NACIONAL; IV.OS INTEGRANTES DAS BANCADAS DO MOBILIZA NAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS; V.OS LÍDERES DO MOBILIZA NAS C MARAS DE VEREADORES; ART. 51 II.OS MEMBROS DO CONSELHO POLÍTICO REGIONAL; IIII.OS REPRESENTANTES DO ESTADO, NA BANCADA DO MOBILIZA NO CONGRESSO NACIONAL; IV.OS INTEGRANTES DAS BANCADAS DO MOBILIZA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA; V.OS INTEGRANTES DAS BANCADAS DO MOBILIZA NAS C MARAS DE VEREADORES; ART 55-A A DIREÇÃO NACIONAL NÃO RESPONDE POR OBRIGAÇÕES CÍVEIS, TRIBUTÁRIAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, ASSUMIDAS POR DIREÇÕES ESTADUAIS OU MUNICIPAIS DO MOBILIZAÇÃO NACIONAL, POR SE TRATAR DE ÓRGÃOS INDEPENDENTES, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART.15-A DA LEI Nº 9.096/1995.ART. 57 I.50% DE SEUS INTEGRANTES DEVERÃO ESTAR FILIADOS AO MOBILIZA HÁ MAIS DE 5 ANOS; ART. 60 - COMPETE AO DIRETÓRIO NACIONAL, ATRAVÉS DE SUA EXECUTIVA NACIONAL, FIRMAR COMPROMISSOS E CONTRATOS, PROCEDENDO A TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS FINS DO MOBILIZA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES ABAIXO ENUMERADAS: IX. REQUERER DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES, AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À EFETIVAÇÃO DA PERDA DE MANDATO DE PARLAMENTAR, SUBMETIDO AO TRIBUNAL DE ÉTICA OU QUE VOLUNTARIAMENTE HAJA SE DESLIGADO DO MOBILIZA, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO EFETIVO DA DECISÃO PARTIDÁRIA SOBERANA. § Único - A DIREÇÃO NACIONAL, AS DIREÇÕES ESTADUAIS E AS DIREÇÕES MUNICIPAIS, NÃO RESPONDEM POR OBRIGAÇÕES ORIUNDAS OU CONTRAÍDAS POR FILIADOS E CANDIDATOS A PLEITOS ELEITORAIS, CABENDO A ESTES, EXCLUSIVAMENTE, O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA POR ELES ASSUMIDAS .ART. 63 - OS MEMBROS DA EXECUTIVA NACIONAL, NUM TOTAL DE 09 (NOVE) EFETIVOS E 03 (TRÊS) SUPLENTE, EXCETUADOS OS 2 (DOIS) EVENTUAIS NATOS, SERÃO ELEITOS PELO DIRETÓRIO NACIONAL, COM MANDATO POR PRAZO DE 08 (OITO) ANOS, SENDO PELO MENOS 2/3 FILIADOS AO MOBILIZA HÁ MAIS DE 6 (SEIS) ANOS, COM A COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA ADIANTE EXPLICITADAS:III.E) ORGANIZAR O BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO, QUE APÓS EXAMINADO E APROVADO PELO CONSELHO FISCAL OU PELA EXECUTIVA NACIONAL, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À JUSTIÇA ELEITORAL, ATÉ O PRAZO FINAL DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ART. 64 - A EXECUTIVA ESTADUAL, EXERCERÁ TODAS AS ATRIBUIÇÕES QUE LHES FOREM CONFERIDAS NESTES ESTATUTOS, COMETIDAS PELO DIRETÓRIO NACIONAL OU PELA CONVENÇÃO NACIONAL, COM O OBJETIVO DE ADMINISTRAR E REPRESENTAR O PARTIDO, NO ÂMBITO DA RESPECTIVA UNIDADE FEDERATIVA.ART. 65. - COMPETE À EXECUTIVA ESTADUAL FIRMAR COMPROMISSOS E CONTRATOS, PROCEDENDO A TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS A CONSECUÇÃO DOS FINS DO MOBILIZA NO ESTADO, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES ABAIXO ENUMERADAS: I. § ÚNICO-O PRESIDENTE E O TESOUREIRO DO ÓRGÃO ESTADUAL, COMO RESPONSÁVEIS FINANCEIROS PERANTE O TRE, SOMENTE PODERÃO ASSUMIR GASTOS E OBRIGAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM ONERAÇÃO DO PARTIDO, EM FUNÇÃO DE RECEITA PREVISTA EM ORÇAMENTO DO ÓRGÃO REGIONAL DO MOBILIZA, COM ANUÊNCIA DA EXECUTIVA NACIONAL. ART. 66-§ ÚNICO-A EXECUTIVA NACIONAL PODERÁ INSTITUIR COMISSÕES INTERVENTORAS NAS EXECUTIVAS ESTADUAIS , NOS CASOS DE VAC NCIA OU DESTITUIÇÃO.ART. 67.II.- ATENDER À JUSTIÇA ELEITORAL, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO A REMESSA, NAS DATAS PREVISTAS EM LEI, DA RELAÇÃO DOS FILIADOS AO MOBILIZA; § ÚNICO-O PRESIDENTE E O TESOUREIRO DO ÓRGÃO MUNICIPAL, COMO RESPONSÁVEIS FINANCEIROS PERANTE O TRE, SOMENTE PODERÃO ASSUMIR GASTOS E OBRIGAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM ONERAÇÃO DO PARTIDO, EM FUNÇÃO DE RECEITA PREVISTA EM ORÇAMENTO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DO MOBILIZA, COM ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ESTADUAL COMPETENTE. ART. 69 - O PRAZO DO MANDATO DA EXECUTIVA MUNICIPAL É DE 2 (ANOS), PODENDO SER PRORROGADO EM IGUAL PERÍODO PELA EXECUTIVA ESTADUAL, SE O MOBILIZA OBTIVER NO MUNICÍPIO 2% (DOIS POR CENTO) DOS VOTOS VÁLIDOS,APURADOS NAS ELEIÇÕES PROPORCIONAIS PARA A CAMARA DE VEREADORES OU PARA A CAMARA FEDERAL. §ÚNICO A EXECUTIVA ESTADUAL DECLARARÁ VAGA A EXECUTIVA MUNICIPAL, DESIGNANDO NOVA COMISSÃO PROVISÓRIA, PARA OS MUNICÍPIOS NOS QUAIS O MOBILIZA DEIXOU DE ALCANÇAR ESSE PERCENTUAL. SUBSEÇÃO I-DO CONSELHO POLÍTICO NACIONAL ART 71 O CONSELHO POLÍTICO NACIONAL, É CONSTITUÍDO POR 27 MEMBROS, REPRESENTANTES DE CADA UNIDADE DA FEDERAÇÃO, ESCOLHIDO ENTRE SEUS PARES, NO CONSELHO POLÍTICO REGIONAL SUBSEÇÃO II - DOS CONSELHOS POLÍTICOS REGIONAIS ART.

